

**TERMO ADITIVO Nº 007/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SAÚDE DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO – AP 3.3., NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], CRM: 44625, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 007/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao



GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 3.3, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, **ANEXO TÉCNICO F.1**, no valor de R\$ 1.630.758,60 (um milhão, seiscentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 1.630.758,60 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **002/2021** que era de **R\$ 1.042.485.392,64 (hum bilhão, quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)** passa a ser de **R\$ 1.044.116.151,24 (hum bilhão, quarenta e quatro milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 686.635,20	R\$ 188.824,68	R\$ 188.824,68
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 188.824,68	R\$ 188.824,68	R\$ 188.824,68

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.



Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da



categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1810.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 227/2023, no valor de R\$ 686.635,20 (seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL SORANZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rodrigo de Sousa Prado**  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Mat.: 11/229.220-9

  
\_\_\_\_\_  
**Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Leonardo Souto de Castilho  
Assessor  
(Cargo, matrícula e lotação)  
S/SUBPAV  
Mat.: 11/207.457-3

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Luiz Renato da Silva  
Assessor  
(Cargo, matrícula e lotação)  
S/SUBPAV  
Mat.: 11/263.056-4



**ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)**



ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.484, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GMMMS Nº 1.136, DE 2020, ADI Nº 7.222 - STF						TOTAL
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermeiros	MAIO A AGOSTO DE 2023 R\$ 686.635,20	SETEMBRO DE 2023 R\$ 188.824,68	OUTUBRO DE 2023 R\$ 188.824,68	NOVEMBRO DE 2023 R\$ 188.824,68	DEZEMBRO DE 2023 R\$ 188.824,68	13º SALÁRIO R\$ 188.824,68	R\$ 1.630.758,60

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 14/301.620/2021  
**Instrumento Contratual nº:** 021/2021  
**1º Termo Aditivo ao Contrato nº:** 35/2023  
**Data de Assinatura:** 29/09/2023  
**Partes:** FPJ E CLARO S/A  
**Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.  
**Programa de Trabalho:** 24.41.18.122.0385.4415  
**Natureza de Despesa:** 33.90.29.25  
**Nota de Empenho:** 2023/000407  
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014**  
**E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

**I - Objeto:** Concessão de apoio à Administração Pública por meio da ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 130 vagas (usuários cadastrados).  
**II - Proponente:** ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CNPJ nº 64.647.940/0001-00.  
**III - Razão da Escolha da Entidade:** a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.  
**IV - Valor:** R\$ 425.880,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais).  
**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

**I - Objeto:** Concessão de apoio à Administração Pública por meio do CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ (CRSJ), para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados).  
**II - Proponente:** CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ (CRSJ) - CNPJ nº 02.917.379/0001-24.  
**III - Razão da Escolha da Entidade:** a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.  
**IV - Valor:** R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).  
**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

**I - Objeto:** Concessão de apoio à Administração Pública por meio do CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN, para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados).  
**II - Proponente:** CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN - CNPJ nº 31.443.997/0001-88.  
**III - Razão da Escolha da Entidade:** a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.  
**IV - Valor:** R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).  
**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014**  
**E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

**I - Objeto:** Concessão de apoio à Administração Pública por meio do INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO, para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados).  
**II - Proponente:** INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO - CNPJ nº 33.912.577/0001-29.  
**III - Razão da Escolha da Entidade:** a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.  
**IV - Valor:** R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).  
**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

**I - Objeto:** Concessão de apoio à Administração Pública por meio do INSTITUTO SEVERA ROMANA, para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados).  
**II - Proponente:** INSTITUTO SEVERA ROMANA - CNPJ nº 27.003.680/0001-53.  
**III - Razão da Escolha da Entidade:** a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.  
**IV - Valor:** R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).  
**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

**I - Objeto:** Concessão de apoio à Administração Pública por meio do LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO, para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 130 vagas (usuários cadastrados).  
**II - Proponente:** LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO - CNPJ nº 33.934.886/0001-08.  
**III - Razão da Escolha da Entidade:** a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.  
**IV - Valor:** R\$ 425.880,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais).  
**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/33/000.069/2021  
**3º Termo Aditivo nº:** 007/2023 ao Contrato de Gestão nº 002/2021  
**Data da Assinatura:** 18/09/2023  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;  
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.  
**Vigência:** 18/09/2023 a 31/12/2023.  
**Valor:** R\$ 1.630.758,60  
**Programa de Trabalho:** 1810.10.301.0330.2854  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01  
**Nota de Empenho:** 227/2023  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** CID-PRO-2023/00009  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023;  
**PARTES:** PCRJ/SECID e INSTITUTO INOVARIO;  
**OBJETO:** COGESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A IMIGRANTES;  
**PRazo:** 20/09/2023 a 19/09/2024;  
**VALOR:** R\$ 1.539.101,04 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS);  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 55.01.14.122.0389.2169;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.85.18;  
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 2023/115;  
**FUNDAMENTO:** Artigo 16, Caput, da Lei 13.019/2014.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**APOSTILAMENTO**

**Processo Instrutivo nº:** 06/600.400/2023  
**Apostilamento:** 02/2023 ao Contrato nº 13/2023  
**Partes:** RIO-ÁGUAS e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
**Objeto:** O objeto do presente Apostilamento é a retificação do número do CNPJ da empresa Contratada constante do preâmbulo do instrumento contratual, de 055.990.867-98 para nº 07.792.269/0001-05.  
**Fundamento:** Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Processo Instrutivo nº:** 06/600.402/2023  
**Apostilamento:** 01/2023 ao Contrato nº 14/2023  
**Partes:** RIO-ÁGUAS e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
**Objeto:** O objeto do presente Apostilamento é a retificação do número do CNPJ da empresa Contratada constante do preâmbulo do instrumento contratual, de 055.990.867-98 para nº 07.792.269/0001-05.  
**Fundamento:** Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/003.686/2022  
**Termo de Convênio nº:** 042/2023 Livro II-3-D - Fls: 111 a 115.  
**Data da Assinatura:** 10/10/2023  
**Convenientes:** PCRJ/SMS e A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.  
**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a realização de programa de residência nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro pelos residentes do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.  
**Prazo:** 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.  
**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



**QUER SABER? SEGUE A PREF**

